



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 - Rua 01 n.º 275 - Fone/Fax (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 - www.ipeuna.sp.gov.br



## **LEI NÚMERO 679, DE 01 DE MARÇO DE 2006.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPEÚNA A CELEBRAR CONVÊNIO COM FARMÁCIAS E DROGARIAS, VISANDO O DESCONTO DO DÉBITO REFERENTE À COMPRA DE MEDICAMENTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, A SEUS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Bel. **MARCOS ANTONIO BUENO**, Prefeito do Município de Ipeúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Ipeúna autorizado a celebrar convênio com farmácias e drogarias do município, visando o desconto do débito referente à compra de medicamentos em folha de pagamento, a seus servidores.

**Parágrafo Único** – Os medicamentos a que se refere o “caput” incluem medicamentos alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos.

**Art. 2º** - Para promover os descontos em folha de pagamento, facilitando, assim, o acesso dos servidores a aquisição de medicamentos não disponíveis no sistema público de saúde, serão firmados convênios cujos objetivos específicos, os direitos e obrigações das convenientes, constam da Minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Ficam proibidos de servir como avalistas ou fiadores quaisquer órgãos da administração direta, indireta e fundacional, restringindo-se a presente Lei apenas quanto à viabilidade dos referidos descontos, desde que previamente autorizados pelo servidor beneficiado ou seu representante legal.

**Art. 4º** - Os descontos em folha de pagamento de que trata esta Lei, em nenhuma hipótese, poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da renda líquida mensal do servidor.

**Parágrafo Único** - Incumbe ao servidor, quando da aquisição de medicamentos junto às farmácias e drogarias, observar o percentual descrito no “caput”, sob pena de falta funcional, além de desobrigar a Fazenda Municipal de proceder ao desconto.



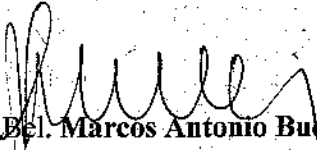
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 - Rua 01 n.º 275 - Fone/Fax (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 - [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Executivo, caso necessário, para operacionalização dos convênios a serem firmados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA, 01 DE MARÇO DE 2006.**



**Bel. Marcos Antonio Bueno**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**